



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Câmara Municipal de Castelo
ES 44912
23/11/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO.

APROVADO(A)

em 23/11/2021

REQUERIMENTO N.º 28.

O Vereador Renan Viçosi Maia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Castelo, REQUER, na forma do artigo 93, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo:

Seja oficiado ao Exmo. Srº Prefeito do Município de Castelo, João Paulo Silva Nali, que empenhe seus esforços, no sentido de elaborar e enviar à análise desta Casa, projeto de lei contemplando a elaboração de Lei, a qual institua o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste município.

É cediço que a competência legislativa para a criação da mencionada Lei é de competência do Executivo Municipal. Ademais, a Constituição Federal de 1988, no art. 37, X, preconiza que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Carta Política somente poderão ser fixados ou alterados por

Edimar Cefim
1º Secretário

Ciclei Cêco
Vereador

Mateus Fim Pagio
Vereador

Tiago de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Castelo



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

No âmbito do Município de Castelo, faz-se necessária e urgente a elaboração de novo plano de cargos e salários, visto que o vigente, instituído pela Lei 2.507, data do ano de 2007 e não mais se compatibiliza com as novas realidades e demandas do serviço público, sobretudo no que diz respeito à estrutura dos cargos e remunerações.

Sala das seções, 23 de novembro de 2021.


VEREADOR RENAN VIÇOSI MAIA


Edimar Cefim
1º Secretário


Cidlei Côco
Vereador

Tiago de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Castelo

Mateus Fim Raggio
Vereador
